



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20260120024003**, intitulada **LEI N° 0429/2026 - AUTORIA: MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO - DISPÕE SOBRE: ESTABELECE PISO SALARIAL DO QUADRO EFETIVO E COMISSIONADO DO PODER LEGISLATIVO DE PEDRA LAVRADA - PB**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Pedra Lavrada/PB.

Publicação: 20/01/2026 14:41 | **Autorização:** 20/01/2026 14:41 | **Circulação:** 21/01/2026 | **Diário Oficial:** Edição nº 02332, 21/01/2026 (ORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **OSVALDO JANUARIO DE LIMA**.

RESUMO DO OBJETO

A Lei Municipal nº 0429/2026, de 20 de janeiro de 2026, estabelece o piso salarial do quadro efetivo e comissionado do Poder Legislativo de Pedra Lavrada-PB, reajustando os vencimentos dos servidores efetivos em 6,79%, conforme o Decreto Federal nº 12.797/2025, fixando o salário mínimo em R\$ 1.621,00, valor que passa a ser o menor vencimento dos efetivos, e definindo os salários dos cargos efetivos e comissionados conforme Anexos I e II, para carga horária de 30 horas semanais, com possibilidade de gratificação de até 50% sobre os vencimentos, tendo suas despesas custeadas por verbas próprias do orçamento legislativo, revogadas as disposições contrárias, com vigência a partir da publicação e efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20260120024003&link=PMPL>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 23/06/2026 12:08